



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 803 – Itajá/RN, 30 de Maio de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 803 – Itajá/RN, 30 de Maio de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00050, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

Gilmar Medeiros Lopes
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00054, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

Umbelina Jaíris Vieira da Silva Lopes
Secretária Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal da Promoção Habitação e Assistência Social, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00049, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Secretária Municipal da Promo. Hab. e Assistência Social

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Esporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00047, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

Raimundo Nonato Soares Dantas
Secretário Municipal de Esporte

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00052, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

Gildenor Alves Brito
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00045, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

Ana Luiza de Souza Lopes
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Transporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transporte. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00046, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

João Evangelista Lopes Neto
Secretário Municipal de Transporte

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Educação, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00048, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

Maria Josélia Valentim Lopes Custódio
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 803 – Itajá/RN, 30 de Maio de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 122/2018

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. GILMAR MEDEIROS LOPES, portador do CPF nº. 315.305.674-91, do cargo de SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 123/2018

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE o Sr. GLAUCIO MEDEIROS LOPES, Secretário Municipal de Governo, nomeado pela Portaria nº 002/2017, portador do CPF nº. 220.091.418-06, para responder interinamente pelas ações da SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 124/2018

Itajá/RN, 30 de maio de 2018

Designa Comissão de Transição Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos do Município de Itajá/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o Princípio da Permanência, na interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas à população e seus usuários.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública, de gerar resultados positivos para a coletividade, com celeridade e zelo.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Presidente e Membros da Comissão de Transição Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos do Município de Itajá/RN.

I - Fica nomeado para **Presidente** da Comissão de Transição Administrativa o servidor **Glauco Medeiros Lopes**, Secretário Municipal de Governo, nomeado pela **Portaria nº 002/2017**.

II - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão de Transição Administrativa: servidor **Gilmar Medeiros Lopes**, CPF: 315.305.674-91, servidor **Francleverson Jorge Moura Costa**, Chefe de Departamento de Administração Geral, nomeado pela **Portaria nº 048/2017** e **Lidiane Cristina Lopes**,

Auxiliar Administrativa, servidora efetiva municipal nomeada através de **Termo de Posse nº 016/2004**.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art 1º tem como objetivo orientar as atividades administrativas, patrimoniais, processuais e de recursos humanos desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 3º - A Comissão de Transição terá 45 (quarenta e cinco) dias para concluir os trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se e intime-se
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 125/2018

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GABRIEL GALVÃO DE MEDEIROS LOPES, portador do CPF nº. 016.667.214-92 para o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 126/2018

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **Francisca Selia Cosme de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG segundo Termo de Posse nº 196/2002.

Art. 2º - Esta licença prêmio vigorará pelo período de 01 de junho à 29 de agosto de 2018, nos termos do art. 106, da Lei 053/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 127/2018

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANTONIA MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº. 043.363.574-63 do cargo de COORDENADORIA DE AÇÕES SÓCIOEDUCATIVAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS/ADOLESCENTES, conforme Lei Municipal n.º 227/13, de 15 de março de 2013, que altera a Lei nº 193/2011, de 30 de março de 2011.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N.º 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 803 – Itajá/RN, 30 de Maio de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 128/2018

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Melquisedek de Oliveira Silva**, nomeado por meio da Portaria nº 007/2017, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 012505/2018** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 129/2018

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srta. JADINA TAIRINY FERNANDES DA NOBREGA, portadora do CPF nº. 016.914.934-06 do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS - SEC, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 130/2018

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANTONIO WILSON VIEIRA HIGINO, portador do CPF nº. 123.138.734-39 do cargo de COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 131/2018

Itajá/RN, 30 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. JADINA TAIRINY FERNANDES DA NOBREGA, portadora do CPF nº. 016.914.934-06 para o cargo de COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013005/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020405/2017

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN/ Prefeitura Municipal por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: JOAMAR ELOI DE VSCONCELOS – ME, CNPJ/MF Nº 24.368.425/0001-16.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020405/2017, tipo menor preço global.

OBJETO: Aquisição de ataúdes para doação às famílias carentes do Município de Itajá/RN.

VALOR TOTAL: 54.003,25 (Cinquenta e quatro mil, três reais e vinte e cinco centavos), referente ao saldo existente do Pregão Presencial SRP Nº 020405/2017 referente a ARP nº 013005/2017.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2018.

VIGÊNCIA: 30/05/2018 a 30/08/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 c/c Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2033 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2033 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Secretária Municipal da Promoção Habit, e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 803 – Itajá/RN, 30 de Maio de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011605/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP 021004/2017

OBJETO: Celebração de Contrato para uso de saldo referente a Ata de Registro de Preços nº 020405/2017, do Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de água mineral, garrafão para transporte e armazenamento de água mineral, gás liquefeito de petróleo- GLP (gás de cozinha), vasilhame de gás (13 kg), para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Itajá/RN e suas unidades administrativas.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do TER EXTRATO DE CONTRATO Nº 011605/2018 DE LICITAÇÃO em epígrafe, publicado na Ed. Extra no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 28 de Maio de 2018, devendo onde SE LÊ :

“UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 0105800000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AÇÃO: 2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AÇÃO: 2079 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AÇÃO: 2085 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AÇÃO: 2077 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.101 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2043 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2038 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2041 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS”

LEIA-SE:
“UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0105800000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AÇÃO: 2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AÇÃO: 2079 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AÇÃO: 2085 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AÇÃO: 2077 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.101 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2038 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2041 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2041 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS”, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 30 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

Decreto nº 01, de 30 de maio de 2018.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal, no dia 01 de junho de 2018 e dá outras providências.

CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997 e do Regimento Interno deste Legislativo, resolve:

CONSIDERANDO as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá na data de 31 de maio de 2018:

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado facultativo o ponto no próximo dia 01 de junho de 2018 no âmbito da Administração Pública do Legislativo Municipal, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publica-se, registre-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte Gabinete do Presidente, em 30 de maio de 2018.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente